



AUTORIZAÇÃO

Com vistas a cumprir as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, AUTORIZO a abertura do procedimento administrativo, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA, PARA RECUPERAÇÃO DE VALORES LANÇADOS NAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA E ESGOTO JUNTO A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS. Para contratação da empresa: RECUPERA CONSULTORIA E ASSESSORIA - LTDA, estabelecida na Rua Doutor Benedito Guedes, 265, Atalaia, Aracaju - SE, CEP 49.020-040, inscrita no CNPJ com o nº 02.465.913/0001-09

Informamos ainda que há fundamentação legal para tal contratação com base nos termos do caput e inciso II, do art. 25, combinado com o parágrafo único do art. 26 e incisos III e V do art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A referida despesa correrá por conta de utilização de recursos por conta das receitas extraorçamentárias do Município de Crateús na Dotação Orçamentária nº 34.34.04.123.0037.2087, Fonte de Recursos: 001.0000.00, Elemento de Despesas nº. 3.3.90.39.00.

Crateús - Ce, 06 de setembro de 2021.



Davi Bezerra de Oliveira
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal
do Planejamento e Gestão das Finanças




AUTORIZAÇÃO

Com vistas a cumprir as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, AUTORIZO a abertura do procedimento administrativo, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA, PARA RECUPERAÇÃO DE VALORES LANÇADOS NAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA E ESGOTO JUNTO A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS. Para contratação da empresa: RECUPERA CONSULTORIA E ASSESSORIA - LTDA, estabelecida na Rua Doutor Benedito Guedes, 265, Atalaia, Aracaju - SE, CEP 49.036-070, inscrita no CNPJ com o nº 02.465.913/0001-09

Informo ainda que há fundamentação legal para tal contratação com base nos termos do caput e inciso II, do art. 25, combinado com o parágrafo único do art. 26 e incisos III e V do art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A referida despesa correrá por conta de utilização de recursos por conta das receitas extraordinárias do Município de Crateús na Dotação Orçamentária nº 10.10.04.122.0037.2053, Fonte de Recursos: 001.0000.00 / nº 10.10.25.752.0566.2046, Fonte de Recursos: 620.0000.00. Elemento de Despesas nº. 3.3.90.39.00.

Crateús-CE, 6 de setembro de 2021.


Agilou de Melo Nunes
Secretário Municipal da Infraestrutura